

1.ª REGIÃO MILITAR COMANDO MILITAR DO LESTE PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL ADMINISTRAÇÃO DA PRAIA VERMELHA (AEPV)/1987

Quartel Praça General Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 26 de setembro de 2019 (quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 74/2019

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

Serviço Diário

ESCALA DE SERVIÇO Guardas ao EPV									
27 SET	3° Sgt JONAS SILVA	SD JOEDSON	SD COELHO						
6ª feira	3 Sgt JONAS SIL VA	SD JOEDSON	SD COELIIO						
28 SET	3° Sgt BARBOSA	X	SD ALVARO						
sabado	3 Sgt BARBOSA	Λ							
29 SET	3° Sgt DORNELAS	X	SD MATOS						
domingo	3 Sgt DORNELAS	Λ	SD MATOS						
30 SET	2° Sgt ALBUQUERQUE	X	SD FIRMINO						
2ª feira	2 Sgt ALBOQUERQUE	A	SD PIKWINO						
01 OUT	3° Sgt BARBOSA	X	SD VIANA						
3ª feira	3 Sgt DANDOSA	A	SD VIANA						

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO FuSEx – Autorização

Deu entrada na 1ª Seção desta OM com o DIEx nº 07/S1-PMZS, de 09 SET 19, de emissão pessoal, de onde consta a solicitação de recadastramento de sua genitora, a Sra TERESINHA NASCIMENTO, como sua dependente beneficiária no FuSEx, consoante a Portaria nº 318-DGP, de 30 Dez 13.

Em consequência, resolvo:

- a) Atender à solicitação do militar em tela;
- b) O 1º Ten ALCENIR OSVALDO DO NASCIMENTO DA SILVA emita e dê entrada na 1ª Seção à declaração de dependência econômica, com fulcro no Inciso V, do Art 19, das IR 30-39, aprovadas pela Port nº 49-DGP, de 28 Fev 08, e parágrafo 3º, do Inciso VII, do Art 20, da Port nº 318-DGP, de 30 Dez 13, que altera as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-39), aprovadas pela Por nº 049-DGP, de 28 Fev 08;
- c) O chefe da 1ª Seção providencie a publicação da matéria em epígrafe em BI; e
- d) Chefe da 1ª Seção providencie, via BID, o recadastramento da Sra TERESINHA NASCIMENTO como beneficiário do 1º **Ten ALCENIR OSVALDO DO NASCIMENTO DA SILVA** no FuSEx;
- b. RECADASTRAMENTO DE DEPENDENTE NO FuSEX Apresentação de Documentos

Em atendimento ao disposto no Art 20, § 3º, da Portaria Nr 049-DGP, de 28 fev 08 (IR 30-39), que torna dispensável, no processo de recadastramento de dependente no FuSEx, a instauração de sindicância para comprovação de dependência econômica aos beneficiários que completarem 66 (sessenta e seis anos) de idade, apresentou na SPP/S1 uma declaração de próprio punho em que afirma que a Sra Teresinha Nascimento (mãe) 77 (setenta e sete) anos, é sua dependente econômica.

Em consequência:

- a) seja, a Sra Teresinha Nascimento, genitora do 1º **Ten ALCENIR OSVALDO DO NASCIMENTO DA SILVA**, reincluída no CADBEN-FuSEx, conforme o Art 19, V e Art 20, § 3º,das IR 30-39 (Instruções Reguladoras para o gerenciamento do cadastro de Beneficiários do FuSEx), a contar de 01 de dezembro de 2019 (um dia útil posterior ao vencimento do cartão); e
- b) arquive-se a declaração de dependência econômica na Pasta de Habilitação à Pensão Militar.
- c. INSPEÇÃO DE SAÚDE Resultado

Aprovo o parecer abaixo exarado pelo Cap. Méd RENATA MONTEIRO SCHELEDER, MPGu IV (PMPV), CRM 5267750-7. Foi inspecionado em 19 SET 19, em sessão 188/2019 em ata de inspeção de saúde nº 5879/2019, para fins de Término de incapacidade Temporária, tendo sido exarado o seguinte PARECER: Incapaz B1. Necessia de 60 dias de afastamento total do serviço e instrução para realizar seu tratamento, em prorrogação. Observações: Parecer exarado de acordo com previsto no nr 2) do caput do art 52 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei nr 57.654, de 20 de janeiro de 1996./ Não pode exercer atividade laborativas civis. / A incapacidade está enquadrada no inciso VI do Art. 108 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 1980. / O parecer "Incapaz B1" significa que o(a) inspecionado(a) inspecionado(a) encontra-se incapaz temporiamente, podendo ser recuperado a curto prazo (até um ano). / Não pode exercer atividade laborativas civis. / A doença ou defeito físico não pré-existia à data da incoporação.

INÍCIO: 06 SET 19 TÉRMINO: 04 NOV 19 PRONTO EM: 05 NOV 19

Cb INT MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA

(Continuação do BI	Nr	74,	de 2	26/09	/2019), do(a) P	MZS)				Pag nº 495
Em consequência, decorrentes.	0	Ch	1ª	Seç	e os	s demais	interessados	tomem	conhecimento	e	providências
					JU	4ª STIÇA I	Parte E DISCIPLIN	A			
1. JUSTIÇA											
Sem Alteração											
2. DISCIPLINA											
Sem Alteração											
							DEFILIPPO - litar da Zona S				